

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 92/2025

Relator: Vereador José Humberto Santiago Rodrigues

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 5.970, de 11 de setembro de 2023, que fixa prazo para cumprimento de cláusula de doação de imóvel público ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 92/2025 tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 5.970, de 11 de setembro de 2023, que prorrogava o prazo para construção e transferência da sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP para o imóvel doado nos termos da Lei Municipal nº 5.742, de 21 de dezembro de 2021.

De acordo com a justificativa apresentada, durante o prazo concedido o IMP adquiriu imóvel próprio em condições adequadas para instalação de sua sede administrativa, tornando desnecessária a prorrogação para utilização do imóvel anteriormente doado. Dessa forma, a revogação da Lei nº 5.970/2023 possibilitará a reversão do bem ao patrimônio municipal, permitindo nova destinação de interesse público.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça apreciar a legalidade, constitucionalidade e juridicidade da proposição.

O projeto está formalmente adequado, respeita os princípios regimentais e insere-se na competência legislativa da Câmara Municipal de Itaúna, conforme prevê a Lei Orgânica do Município. Não apresenta vícios de iniciativa nem afronta normas legais ou constitucionais.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **SOMOS FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 92/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público, estando apto para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

José Humberto Santiago Rodrigues
Membro Relator

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente da CCJ

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro